



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N.º 186/2021/DAO

Pelotas, 6 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pela Vereadora Fernanda Miranda, a qual requer informações sobre os atendimentos da área de saúde na APAE (prot. Câmara 5075/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS (01 fl.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Memo nº295/2021-GAB

Pelotas, 05 de julho de 2021.

Bruno Peil Velloso
Chefe de Gabinete – SGAE
Secretaria Municipal de Governo

Referência: Pedido de Informações Vereadora Fernanda Miranda – APAE – Ofício Leg. Nº 0257/2021

Senhora Vereadora:

Inicialmente referimos que foi assinado em maio/2021 o Termo de Colaboração nº 02/2021, que regula a prestação de serviços da APAE com o município de Pelotas.

Sobre seus questionamentos:

1. Os atendimentos já foram retomados desde maio/2021 e passaram a ser regulados pela SMS, por intermédio da Regulação municipal, para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e autismo, com comprovação por atestado específico;

2/3. Os procedimentos ofertados mensalmente são: 62 consultas médicas com neurologistas, 138 consultas com outros profissionais de nível superior da Atenção Especializada e 1215 atendimentos/procedimentos de reabilitação do paciente;

4. Os atendimentos estão sendo devidamente agendados para viabilizar a retomada do acompanhamento dos pacientes anteriores, bem como a inclusão de novos, se necessitarem;

5. Não há número fixo de atendimentos para cada paciente, haja vista a peculiaridade de cada caso. Mediante a indicação da necessidade assistencial dos pacientes os atendimentos são marcados. Salientamos que há uma capacidade operacional limitada do próprio serviço, daí também a limitação de execução dos atendimentos mensais, conforme referido nos itens 2 e 3.

Atenciosamente,

Renata Gelain Dorneles Santos
Diretora de Atenção Especializada e Hospitalar

Roberta Paganini Lauria Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde